



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 23/2024
PIBIC - ENSINO MÉDIO - 2024/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa torna público o presente Edital de abertura de inscrições visando a seleção de orientadores do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) vigência 2024/2025.

1. DA FINALIDADE

1.1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos entre estudantes do ensino médio das Redes pública e privada, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA).

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas da modalidade PIBIC-EM deste edital serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.

2.2. O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (Trezentos).

2.3. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista no Banco do Brasil.

2.4. A bolsa tem caráter transitório e a sua percepção não configurará vínculo empregatício para nenhum fim.

2.5. A bolsa não poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas do CNPq ou quaisquer outras agências nacionais ou internacionais, de fomento ao ensino e à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação ou congêneres.

2.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3. DO ORIENTADOR

3.1. Requisitos

a) Pertencer ao quadro de pesquisadores efetivos da UFERSA, docentes (efetivo ou visitante) ou técnicos, com titulação de doutor e currículo cadastrado na Plataforma Lattes. É vedada a participação de professores substitutos, bem como de docentes da UFERSA com afastamento integral superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa. No caso de professores visitantes, o contrato deve ser finalizado depois de 31/08/2025.

b) Pertencer a um grupo de pesquisa da UFERSA devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

c) O projeto do aluno deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa cadastrada do grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;

d) Não estar em débito com relatórios de bolsistas em outros editais promovidos pela UFERSA;

e) Cada orientador só poderá submeter até 3 (três) planos de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.2. Compromissos

- a) Participar do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SEMIC) da UFERSA como coordenador de sessão, avaliador/revisor de trabalhos ou outra função compatível, sempre que solicitado;
- b) Cadastrar e orientar o bolsista sobre o funcionamento do Currículo Lattes, Plataforma Carlos Chagas, ressaltando ainda que o e-mail pessoal cadastrado pelo bolsista é o único canal de comunicação entre estas esferas e o estudante;
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- d) Fazer menção ao apoio financeiro da agência financiadora da bolsa;
- e) Não transferir a orientação de seus alunos para outro orientador sob qualquer circunstância, devendo devolver as respectivas bolsas para a coordenação do PIBIC-EM (PROPPG), acompanhadas de uma justificativa, no caso de eventual impedimento de orientação;
- f) Indicar estudante de ensino médio para bolsas PIBIC-EM, bem como solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa;
- g) Corrigir os relatórios e documentação do bolsista.

4. DO BOLSISTA

4.1. Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em escola de ensino médio das redes pública ou privada. Estudantes da rede privada participarão como voluntários do programa, sem remuneração de bolsa;
- b) Apresentar toda documentação solicitada para a implementação da bolsa;
- c) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) Apresentar histórico escolar e demais documentos pessoais necessários para o preenchimento da ficha de cadastro;
- e) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se regularmente às atividades previstas no plano de trabalho;
- f) O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades de pesquisa;
- g) Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2. Compromissos

- a) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, casos requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq);
- b) Manter contato frequente com o orientador do projeto, informando a este qualquer problema no recebimento da bolsa, alterações na matrícula acadêmica, desistência do projeto de pesquisa, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de outras bolsas, afastamentos por motivo de doença e outras situações que impliquem a permanência no plano de trabalho;
- c) Enviar documentos, relatórios e outras informações necessárias sempre que solicitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

5. DO SUPERVISOR

5.1. Requisitos

a) Ser professor vinculado à Escola indicada pelo orientador da UFERSA.

5.2. Compromissos

- a) Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s);
- b) Orientar seus alunos quanto ao trânsito à UFERSA;
- c) Atuar como agente de ligação e comunicação entre a UFERSA e o(s) estudante(s) sob sua supervisão;
- d) Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador;
- e) Colaborar na orientação do(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios e documentos;
- f) Notificar o orientador do projeto e a Comissão de Pesquisa correspondente, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O projeto deve estar cadastrado na PROPPG.

6.2. Quando aplicável, o projeto deve ter sido aprovado por comitê apropriado.

6.3. O plano de trabalho deve ter até 10 páginas, com os seguintes itens: Informações do plano, Resumo (com três palavras-chave), Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados esperados, Referências e Descrição das atividades que o estudante irá desenvolver) (Anexo I).

6.4. O orientador da UFERSA deverá indicar a escola e o respectivo supervisor com os quais já tem contato e que aceitam participar do projeto, no caso de aprovação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas via **SIGAA > Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa**.

7.2. O(A) pesquisador(a) deverá anexar, em arquivo único, formato em PDF, os seguintes documentos:

I - **Preenchimento do Plano de Trabalho Individual** de acordo com o formulário próprio disponível através da plataforma SIGAA (Anexo I);

II - **Currículo na Plataforma LATTES (CNPq)** com a produção de 2021 a 2023 mais a fração de 2024. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer às cotas de bolsas do PIBIC-EM por 02 anos consecutivos e a PROPPG dará ciência formal destes fatos ao CNPq;

III. **Formulário eletrônico com a produção técnico-científica de 2021 a 2023 mais a fração de 2024**. O/a orientador/a deverá considerar, para cálculo da pontuação referente à publicação, o QUALIS/CAPES vigente. Só serão consideradas para pontuação do/a candidato/a informações constantes no Currículo Lattes. O formulário eletrônico (<https://forms.gle/W8kNa94PTzZqqyV7A>) deve ser preenchido e impresso em PDF);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

LINK: QUALIS/CAPES

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

IV - **Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq**, constando o professor-orientador;

V – **Termo de Anuência do representante legal** da escola escolhida;

VI - **Termo de Anuência do Supervisor** da escola de ensino médio escolhida.

7.3. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, o que ocasionará a desclassificação do orientador postulante.

7.4. O(s) arquivo(s) deve(m) ser **anexado(s) no SIGAA em documento único (PDF) contendo**: 1) Plano de trabalho; 2) Currículo extraído da Plataforma LATTES; 3) Formulário eletrônico com a produção técnico-científica de 2021 a 2023 mais a fração de 2024 impresso; 4) Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; 5) Termo de Anuência do representante legal da escola escolhida e 6) Termo de Anuência do Supervisor da escola de ensino médio escolhida.

7.5. Não é necessário anexar documentos de comprovação da produção acadêmica. Todavia, o Comitê de Iniciação Científica poderá solicitar a documentação caso ache necessária.

7.6. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o/a Orientador/a perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM por dois anos consecutivos, e a PROPPG/UFERSA encaminhará denúncia formal ao CNPq. O currículo extraído da Plataforma Lattes será utilizado para conferência da pontuação atribuída pelo/a pesquisador/a.

7.7. O/A pesquisador/a poderá cadastrar até cinco Planos de Trabalho individuais para concessão de bolsa IC.

7.8. A PROPPG e o CIC não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

7.9. A PROPPG irá manter corpo técnico-administrativo disponível (via e-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br) para solução de problemas técnicos no SIGAA, até as **19:30 horas do dia 08/07/2024**.

7.10. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, sendo este um critério para desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção e classificação dos planos de trabalhos será feita pela PROPPG promotora do Edital;
- 8.2. Para a avaliação da proposta, será considerada a produção acadêmica do solicitante no período de 2020 a 2023 mais a fração de 2024, por meio da Planilha de Pontuação Individual (Anexo II).
- 8.3. A Planilha de Pontuação Individual deverá ser preenchida conforme as informações declaradas no Lattes, sendo consideradas apenas as informações neste. Não serão pontuados os títulos que não constem neste edital.
- 8.4. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer neste e em outros editais publicados pela PROPPG por 02 anos consecutivos.
- 8.5. No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá conforme os seguintes critérios:
- 1º) Maior pontuação em publicações qualificadas (Qualis A1 e A2);
 - 2º) Maior número de publicações (todas) no interstício avaliado;
 - 3º) Maior número de orientações em pós-graduação Stricto sensu no interstício avaliado;
 - 4º) Maior tempo de serviço na UFRSA;
 - 5º) Maior idade.
- 8.6. A divulgação da Lista Provisória, com os planos de atividades aprovados em ordem decrescente de pontuação no processo de seleção, será feita no sítio da PROPPG/UFERSA.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA PIBIC-EM

- 9.1. O número de bolsas dependerá da disponibilidade ofertada pelo CNPq.
- 9.2. Uma vez concedidas as bolsas, a distribuição de bolsas será feita conforme a classificação dos candidatos.

10. DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO/A BOLSISTA

- 10.1. O/a orientador/a deverá indicar, pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/4MS5RuRqRD-MsjHtY7>), o/a bolsista que irá participar de cada Plano de Trabalho cadastrado, respeitado o limite de cotas de bolsas recebidas.
- 10.2. É de total responsabilidade do/a orientador/a que os/as discentes indicados cumpram as exigências descritas no **item 4.1 deste edital**. O não cumprimento das referidas exigências poderá acarretar a perda da concessão da cota de bolsa.
- 10.3. A substituição de bolsistas poderá ser realizada a qualquer momento da vigência do Plano de Trabalho pelo/a próprio/a orientador/a, pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/4MS5RuRqRDMsjHtY7>).
- 10.4. Os bolsistas deverão ser substituídos até o dia 10 de cada mês para que possam receber bolsa no mês seguinte. Todavia, apenas para o mês de dezembro, o bolsista deve ser substituído até o dia 04 do referido mês em razão da folha de pagamento do CNPq.
- 10.5. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa, o/a bolsista poderá que ser substituído/a por um/a discente indicado/a pelo/a orientador/a e que cumpra os requisitos deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

11. DOS RELATÓRIOS E SEMIC

11.1. Destaca-se a obrigatoriedade de envio do Relatório Parcial e do Relatório Final com o parecer do/a orientador/a.

11.2. O envio dos relatórios e do parecer do/a orientador/a deverá ser realizado por formulário eletrônico (<https://forms.gle/yoJa4TJ9CbTBh9S16>).

11.3. A não entrega dos relatórios e do parecer do/a orientador/a no prazo previsto por este edital, sem justificativa, acarretará na suspensão do/a professor/a ou pesquisador/a em concorrer às bolsas PIBIC-EM para o período 2025-2026. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

11.4. É obrigatória a apresentação dos resultados referentes aos Planos de Trabalho relativos no SEMIC, a ser previsto no calendário acadêmico de 2024.

11.5. A não apresentação do trabalho no evento previsto por este edital, acarretará a suspensão do/a orientador/a em concorrer a bolsas PIBIC-EM para o período de 2025-2026.

11.6. Durante a apresentação, é obrigatória a presença do orientador/a. Em caso de ausência, o mesmo deverá justificar-se previamente por meio eletrônico ao Comitê de Iniciação Científica (cic@ufersa.edu.br). A ausência não justificada implicará na exclusão do/a orientador/a no processo seletivo da cota de bolsa para o período 2025-2026. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

11.7. O/a Orientador/a e o/a Bolsista só poderão retirar o certificado de participação no PIBIC-EM após o cumprimento dos requisitos previstos no presente Edital.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	16/05/2024
Inscrições	16/05 a 08/07/2024
Resultado Preliminar	31/07/2024
Prazo recursal	31/07/2024 a 01/08/2024
Resultado Final	06/08/2024
Indicação/Cadastro de bolsistas	07 a 13/08/2024
Envio do Relatório parcial com parecer do/a orientador/a	Orientador/a
Envio do Relatório final com parecer do/a orientador/a	Orientador/a

OSERVAÇÃO: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações conforme a necessidade e decisão da PROPPG e CIC.

13. DO PRAZO RECURSAL

13.1. A interposição de recurso deve ser destinada ao Comitê de Iniciação Científica para o e-mail: cic@ufersa.edu.br. Interposição realizada fora dos prazos estabelecidos no cronograma não serão aceitas.

13.2. Utilize sempre o ANEXO I deste edital para a interposição de recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

13.3. Quando se tratar do recurso sobre as inscrições, o assunto do e-mail deve ser intitulado “Recurso às inscrições **EDITAL PROPPG 23/2024 – Nome completo do/a pesquisador/a**”. Quando o assunto do e-mail deve ser “Recurso ao resultado preliminar **EDITAL PROPPG 23/2024 – Nome completo do/a pesquisador/a**”.

14. DOS ANEXOS

14.1. Os anexos do presente edital são:

- i. ANEXO I – Plano de trabalho;
- ii. ANEXO II- Formulário para interposição de recurso.

15. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

15.1. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBIC-EM, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste edital.

15.2. Em caso de descontinuidade na orientação do(s) bolsista(s), é vedado ao orientador repassar a outro a cota contemplada sem a devida apreciação pela PROPPG, sendo que, em casos de impedimento do provável orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao programa institucional.

15.3. A substituição ou cancelamento de alunos/bolsistas poderá ser realizado a qualquer momento durante a vigência deste edital, desde que justificados e oficializados pelo orientador.

15.4. Casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso aqui estabelecido serão considerados impedimentos para participação em subseqüente(s) processo(s) seletivo(s) PIBIC-EM para alunos e orientadores.

15.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Ufersa, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela PROPPG.

15.7. Informações: E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br. Colocar o EDITAL 23/2024 no objeto da mensagem.

Prof. Rui Sales Júnior
Coordenador Institucional de Iniciação Científica
Comitê de Iniciação Científica

Aline Mara Maia Bessa
Caio Augusto Martins Aires
Ciro José Jardim de Figueiredo
Edna Lúcia da Rocha Linhares
Erlania Lima de Oliveira
Lidiane Kely de Lima
Ramsés Otto Cunha Lima
Rodrigo Vieira Costa

Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 23/2024
PIBIC - ENSINO MÉDIO - 2024/2025
ANEXO I (PLANO DE TRABALHO)

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento 1.5, Arial, Justificada) (Apagar este lembrete)

INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Projeto de Pesquisa: [código + título]

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Orientador:

Edital:

Continuidade de algum plano do ano anterior:

() Sim

() Não

Escola:

Supervisor:

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (Máximo 1 Página)

OBJETIVOS (Geral e Específicos - Máximo 1 Página)

METODOLOGIA (Máximo 4 Páginas)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS (Máximo 1 Página)

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (Máximo 1 Página)

REFERÊNCIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPPG 23/2024
PIBIC - ENSINO MÉDIO - 2024/2025
ANEXO II (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome